



Pauta de Julgamento Telepresencial - CSA
Sessão Ordinária n. 4/2022

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 68, incisos X e XI, da Lei Complementar Estadual n. 154/96 e o artigo 225, incisos XII e XIII, do Regimento Interno, CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 16.5.2022, de forma telepresencial, com início às 9h, a fim de apreciar os processos abaixo relacionados.

Conforme artigo 8º da Resolução n. 319/20/TCE-RO, as partes poderão requerer, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão telepresencial, o credenciamento para realizarem a sustentação oral por meio de videoconferência. O requerimento deverá ser efetuado por meio do Portal do Cidadão.

I - Apreciação de Processos:

1 - Processo-e n. 00741/22 – Processo Administrativo

Interessado: Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Plano de Correições - Exercício 2022

Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

2 - Processo-e n. 00973/22 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de Resolução para instituir o Procedimento de Quantificação de Dano

Relator: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

Porto Velho, 6 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia